



## TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Associado

Nome:				Data de Nascimento:	Nº Único:
Suely Therezinha Domingues Sorroche				25/01/1957	1688739271
CPF:	Celular:	Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:	
948.025.728-91	(18) 991186873	(18) 997061942	(18) 981207310	suely.sorroche@hotmail.com	
Endereço:			Cidade:	UF:	Cep:
Avenida Mato Grosso Nº 227 -			Penápolis	SP	16306-018
Banco:					
<b>BRADESCO</b>					
Nº Agência:	Tipo de Conta:	Nº da Conta:	Operação:		
0022-1	C/C	64421-8			
Nome do Favorecido:	CPF/CNPJ do Favorecido:				
Suely Therezinha Domingues Sorroche	948.025.728-91				
CRLV/Proprietário:	Placa:	Renavam:	Chassi:		
<b>SUELY THEREZINHA DOMINGUES SORROCHE</b>	<b>AHU0C01</b>	<b>00858556979</b>	<b>9BSR4X2A053571190</b>		
Marca:	Modelo:	Cor:	Ano de Fab./Modelo:		
Scania/r-124 Ga 4x2 Nz 420	Scania R-124 Ga 420 4x2 Nz 2p _diesel_ / Millen	Branca	2005/2005		
Cód. Fipe:	Valor Fipe:	Valor Fipe por Extenso:			
513054-9	R\$ 158.104,00	Cento e cinquenta e oito mil e cento e quatro reais			
CRLV/Proprietário:	Placa:	Renavam:	Chassi:		
Marca:	Modelo:	Cor:	Ano de Fab./Modelo:		
<b>TERCEIRO EIXO</b>					
Valor:	Valor por Extenso:				
R\$ 20.000,00	Vinte mil reais				
CRLV/Proprietário:	Placa:	Renavam:	Chassi:		
Marca:	Modelo:	Cor:	Ano de Fab./Modelo:		
Valor:	Valor por Extenso:				
CRLV/Proprietário:	Placa:	Renavam:	Chassi:		
Marca:	Modelo:	Cor:	Ano de Fab./Modelo:		
Valor:	Valor por Extenso:				
CRLV/Proprietário:	Placa:	Renavam:	Chassi:		
Marca:	Modelo:	Cor:	Ano de Fab./Modelo:		
Valor:	Valor por Extenso:				

Este documento foi assinado eletronicamente por Suely Therezinha Domingues Sorroche.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 0B96-D328-4022-5322.



**Proteauto**  
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL

CNPJ: 12.472.235/0001-65

Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57

Site: www.proteautobrasil.com.br

E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

UNIDADE PARANÁ:

Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10

Zona 4 - 87011-970

Maringá/PR

UNIDADE MINAS GERAIS:

Av. Pref. Alberto Moura, 4221

Distrito Industrial - 35702-383

Sete Lagoas/MG

Proteção

Observações

Total da Proteção:	Teto mínimo do boleto mensal mais rateio:	Vencimento:	Assistência 24h:	Proteção à Terceiros:
<u>R\$ 178.104,00</u>	<u>R\$ 942,90</u>	<u>Dia 15 (30 Dias)</u>	<u>Plano prata</u>	<u>R\$ 100.000,00</u>
Rastreador conforme regulamento:	Danos Materiais:	Danos Corporais:	Danos Morais:	Proteção para Vidros:
<u>Contratação (Sim)</u>	<u>R\$ 60.000,00</u>	<u>R\$ 30.000,00</u>	<u>R\$ 10.000,00</u>	<u>Vidro p/ brisa</u>
Cota de Participação:	APP R\$ 50.000,00	Assistência Residencial		
<u>3%</u>	<u>Não</u>	<u>Não</u>		

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

DECLARO TER RECEBIDO O REGULAMENTO INTERNO COM AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO.

Penápolis , 07 de Julho de 2023

Este documento foi assinado eletronicamente por Suely Therezinha Domingues Sorroche.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 0B96-D328-4022-5322.

4022-5322



## TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, em sua qualidade optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei m. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site [www.proteautobrasil.com.br](http://www.proteautobrasil.com.br).

**Nos termos das cláusulas XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.**

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- 1. O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- 2. O ASSOCIADO** que inserir no programa veículo e valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Associação ao programa de proteção, para contatar a empresa de rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento incorrendo na pena de 50% do valor do bem inserido no **PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, conforme cláusulas V.6, V.8 E V9 do regulamento.
- 3. Nos termos da Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionado no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- 4. Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide Cláusula VIII.4 do regulamento.**
- 5. Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.**
- 6. Nos termos da Cláusula XIV.1.B** do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- 7. O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência de evento, conforme Cláusula IX.1 do regulamento.**

Para que o associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças, na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: [WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR](http://WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR)

Penápolis , 07 de Julho de 2023

Este documento foi assinado eletronicamente por Suely Therezinha Domingues Sorroche.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 0B96-D328-4022-5322.



### TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social

Nº Único

Suely Therezinha Domingues Sorroche

1688739271

CPF/CNPJ

948.025.728-91

Placa

AHU0C01

Valor

Valor por Extenso:

R\$ 1.669,00

Mil e seiscentos e sessenta e nove reais

#### VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:

Valor por Extenso:

#### VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:

Valor por Extenso:

Data:

#### VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

#### VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:

Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

Penápolis , 07 de Julho de 2023

Este documento foi assinado eletronicamente por Suely Therezinha Domingues Sorroche.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lisisign.com.br> e utilize o código 0B96-D328-4022-5322.



Nome/Razão Social:

Suely Therezinha Domingues Sorroche

Veículo:

Scania/r-124 Ga 4x2 Nz 420 Scania R-124 Ga 420 4x2 Nz 2p \_diesel\_ / Millen

Data:

07/07/2023

Nº Único:

1688739271

Placa:

KM:

AHU0C01

## LEGENDA

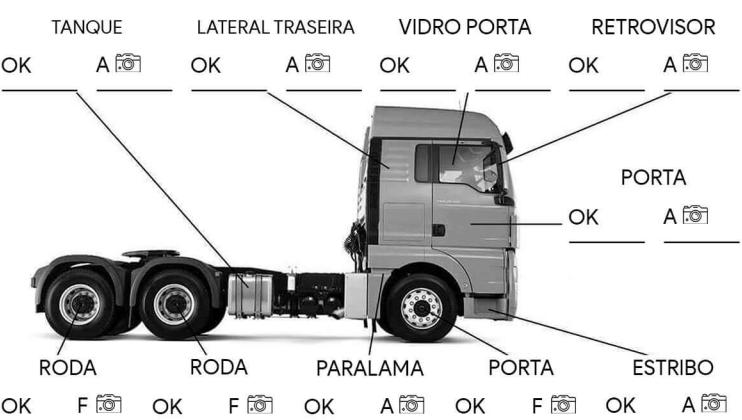
OK = BOM

F = FALTA

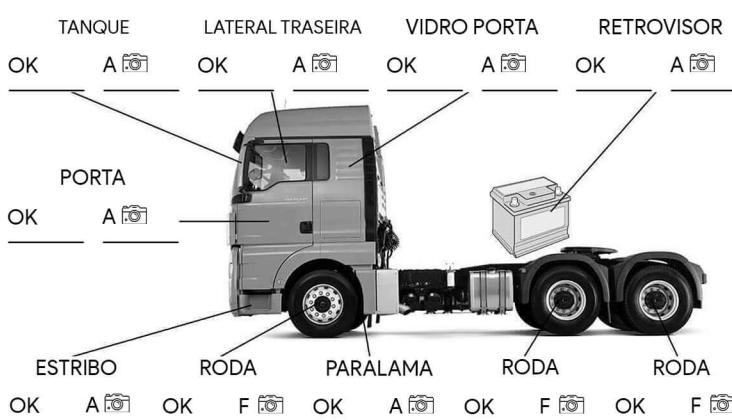
A = AVARIADO

TIRAR FOTOS

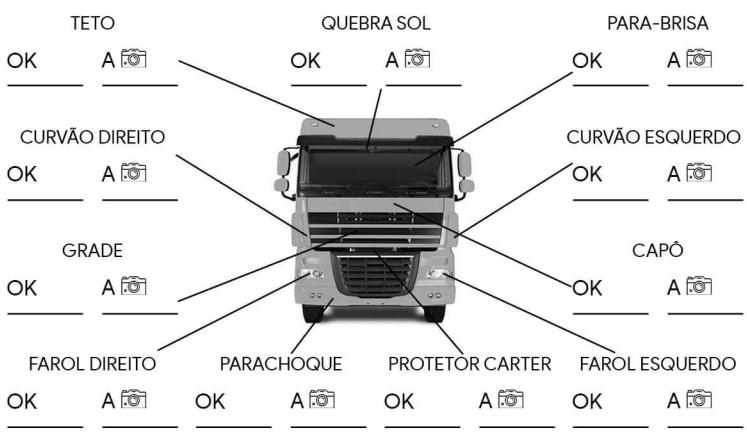
## LATERAL DIREITA



## LATERAL ESQUERDA



## FRENTE



## FRENTE



## ACESSÓRIOS

EXTINTOR	<input checked="" type="checkbox"/>	MACACO	<input checked="" type="checkbox"/>	TRIÂNGULO	<input checked="" type="checkbox"/>	CHAVE RODA	<input checked="" type="checkbox"/>
OK	F	OK	F	OK	F	OK	
TACÓGRAFO	<input checked="" type="checkbox"/>	AR CONDIC.	<input checked="" type="checkbox"/>	RÁDIO	<input checked="" type="checkbox"/>	CRLV (DOC.)	<input checked="" type="checkbox"/>
OK	F	OK	F	OK	F	OK	
CHAVE RESERVA	<input checked="" type="checkbox"/>	MAN. REVISÕES	<input checked="" type="checkbox"/>	BOTÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	BANCO DIR.	<input checked="" type="checkbox"/>
OK	F	OK	F	OK	F	OK	
BANCO ESQ.	<input checked="" type="checkbox"/>					OBSERVAÇÕES DIVERSAS	
OK	F						

HOUVE CARGA DE BATERIA?

VEÍCULO FUNCIONA?

JUSTIFIQUE

Este documento foi assinado eletronicamente por Suely Therezinha Domingues Sorroche.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 0B96-D328-4022-5322.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/0B96-D328-4022-5322> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B96-D328-4022-5322



### Hash do Documento

A4F022C255C0EB3D9A93DA91C3D5D9E3D605B4D1F5856D5A20623AB87CC48C17

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2023 é(são) :

- Suely Therezinha Domingues Sorroche (Signer) - 948.025.728-91 em 07/07/2023 12:04 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: envelopes@assinatura.proteautobrasil.com.br

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Jul 07 2023 12:04:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 45.71.13.222

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

302DB751D012C9240215B2AD93C944E8E8D620F672EC88BFE29ECC451D60975A



## TERMO DE ADESÃO DO ASSOCIADO(A)/CONSIGNATÁRIO(A)

## CLIENTE

Nome/Razão Social:

Nº Único:

Suely Therezinha Domingues Sorroche

1688739271

Nº:

Endereço:

Avenida Mato Grosso

227

Bairro:

UF:

Vila América

SP

Telefone 1: 16306-018 Telefone 2: (18) 991186873 Telefone 3: (18) 997061942 Telefone 4: (18) 981207310

Penápolis

E-mail:

CPF/CNPJ: RG: suely.sorroche@hotmail.com

948.025.728-91

Contato: Cargo:

Endereço de Cobrança:

Bairro: CEP: Cidade: UF:

Declaro que verifiquei todos os dados preenchidos no quadro acima (DADOS DO(A) CONSIGNATÁRIO(A)), que estão corretos e em conformidade com as informações por mim prestadas para a **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA.**

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizar que a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** ou, quem ela indicar, instale o(s) equipamento(s) de rastreamento e/ou monitoramento em regime de comodato no(s) veículo(s) de minha propriedade descrito(s) no ANEXO I.

Declaro, ainda, na qualidade de associado da **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA.**, que a partir deste momento passo a ser consignatário(a) do(s) equipamento(s) de propriedade da **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**, ora por ela disponibilizado(s) para a prestação dos serviços de rastreamento/monitoramento, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio ou danificação por mau uso.

Autorizo que a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviços de rastreamento e monitoramento, bem como, nos casos dos equipamentos com função de monitoramento, que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização à **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA.**, enquanto perdurar a minha condição de associado. Estou ciente, ainda, de que a responsabilidade é da **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** informar à **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA.** o término deste vínculo, para que o gerenciamento do grid e visualização da **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA.** sejam cancelados.

Comprometo-me a informar à **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA.** quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer abaloamento, alagamento ou qualquer outro tipo de ação externa e/ou interna que possa afetar o funcionamento do(s) equipamento(s) instalado(s), a fim de que seja realizada eventual revisão que se mostre necessária. Caso não seja aberto evento junto à **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA.**, ou o(s) veículo(s) passe(m) por manutenção na parte elétrica/mecânica que afete o funcionamento do(s) equipamento(s) instalado(s), reconheço ser de minha responsabilidade arcar com o pagamento da revisão correspondente.

Este documento foi assinado eletronicamente por Suely Therezinha Domingues Sorroche.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 0B96-D328-4022-5322.

Em caso de saída da **ARL REPRESENTAÇÕES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA**, independentemente do motivo, comprometo-me desde já a entrar em contato com a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** para agendar a desinstalação física do equipamento de rastreamento e/ou monitoramento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite a desinstalação física, estou ciente de que a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** procederá com a desinstalação virtual, com a cobrança correspondente. Estou ciente de que o valor da desinstalação virtual leva em consideração a perda do equipamento de rastreamento e/ou de monitoramento.

A **ARL REPRESENTAÇÕES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA** é responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade dos serviços de rastreamento/monitoramento, prestados pela **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**, somente enquanto o(s) veículo(s) permanecer(em) ativo(s) na qualidade de associado. A partir de então, caso seja de meu interesse mantê-los ativos, estou ciente que deverei negociar diretamente com a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**.

Estou ciente, ainda, dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**, por mim contratados, e com os quais concordo desde já:

#### VALORES SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS TRACKER

Serviços/Produtos	LOG MAX	LOG	LBS	GPS	RF
Adesão	R\$ 258,00	R\$ 252,00	R\$ 240,00	R\$ 131,00	R\$ 175,00
Mensalidade	R\$ 92,60	R\$ 80,40	R\$ 76,20	R\$ 42,90	R\$ 50,90
Domicílio	R\$ 25,50				
Revisão	R\$ 269,90	R\$ 203,90	R\$ 203,90	R\$ 123,50	R\$ 123,50
Desmonte Físico	R\$ 474,70	R\$ 372,80	R\$ 372,80	R\$ 215,90	R\$ 204,70
Desmonte Virtual	R\$ 622,40	R\$ 474,70	R\$ 474,70	R\$ 317,80	R\$ 236,30
Desmonte Físico após 24 meses	R\$ 166,00	R\$ 166,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 83,00
Desmonte Virtual após 24 meses	R\$ 344,00	R\$ 276,00	R\$ 238,00	R\$ 166,00	R\$ 109,00

\*Os valores constantes na Tabela acima sofrerão reajuste anual, com base no IGPM/FGV.\*

Por fim, **estou ciente de que o não pagamento de quaisquer dos valores por mim devidos à ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER poderá ocasionar a inscrição dos meus dados junto aos serviços de proteção ao crédito (SERASA, SCPC e afins), independentemente de notificação prévia.**

Penápolis , 07 de Julho de 2023

## **ANEXO I**

## DADOS DO VEÍCULO

Marca:	Scania/r-124 Ga 4x2 Nz 420	Modelo:	Scania R-124 Ga 420 4x2 Nz 2p _diesel_ / Millen	Ano:
Renavam:	00858556979	Placa:	AHU0C01	Chassi:
			9BSR4X2A053571190	Cor:
				Branca

## DADOS DO VEÍCULO

**DETALHOS DO VÉHICULO**

Marca:	Modelo:	Ano:
Renavam:	Placa:	<u><b>TERCEIRO EIXO</b></u>
		Chassi:
		Cor:

## DADOS DO VEÍCULO

Marca: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_  
Renavam: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_ Chassi: \_\_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO VEÍCULO

**DADOS DO VEÍCULO**

Marca:	Modelo:	Ano:	
Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:

## DADOS DO VEÍCULO

**DADOS DO VEÍCULO**

Marca: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_  
Renavam: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_ Chassi: \_\_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

P.R.C. - P.R.C. - P.R.C.  
28-4022-13  
e.

DADOS DO VEÍCULO

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Marca:	Modelo:	Ano:
<u>Benzinam.</u>	<u>Blaser</u>	<u>Chassi:</u>
<u>Cer.</u>		<u>Cor:</u>

www.ijerpi.org | 10

**DADOS DO VEÍCULO**

Marca: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_  
Placa: \_\_\_\_\_ Cnh: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Cadeira: \_\_\_\_\_  
Proprietário: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Penápolis , 07 de Julho de 2023

## ANEXO II – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

### 1. DA REGRA DE INCIDÊNCIA GERAL

1. As partes **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER E ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA** concordam que, o processamento de dados pessoais do Associado será sempre executado em conformidade com a Lei 13.709 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que pertine aos seus princípios gerais estabelecidos no artigo 6º da referida Lei, bem como das normas derivadas da autorregulação pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais órgãos reguladores a que estiverem vinculadas as, além das melhores práticas internacionais de segurança da informação e proteção de dados pessoais. Neste sentido, as atividades de tratamento de dados pessoais derivadas da execução deste termo de adesão do associado(a)/consignatário(a), somente poderão ser desenvolvidas, independentemente do meio onde sejam tratados os dados pessoais, físico ou digital, para alcançar a finalidade objeto do contrato e ou para cumprimento de obrigação legal.

### 2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO ASSOCIADO

1. As Partes reconhecem que, no curso de suas atividades e em decorrência da Relação Comercial, poderão compartilhar Dados Pessoais do Associado entre si somente para as finalidades estipuladas neste Anexo.
2. As Partes deverão manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos Dados Pessoais compartilhados entre si e deverão fornecer tais registros quando solicitados de forma justificada pela outra Parte.
3. A Parte que, separadamente, determinar as finalidades e modos pelos quais tratarão os Dados Pessoais, sem a expressa concordância da outra parte, será responsável única e exclusivamente pelos tratamentos de dados que realizar, isentando-a de qualquer responsabilidade, inclusive solidária, decorrente do tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais.
3. As **PARTES**, por seus representantes, declaram, garantem e comprometem-se ao firmar este termo de compromisso e obrigações em garantia da **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE**, no pertinente a qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, que:
  - a. Observam todos os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais “LGPD” (Lei nº 13.709/2018), demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema e demais regulações que vierem a ser editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
  - b. Seus acionistas/quotistas/sócios, cooperados, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras;
  - c. Aplicam e respeitam os princípios da boa-fé, lealdade e licitude, limitação da finalidade, transparência, livre acesso, adequação, necessidade (minimização), eliminação, qualidade, confidencialidade, segurança e confiabilidade dos dados, prevenção e responsabilidade e prestação de contas, em qualquer momento durante o processamento de dados pessoais de acordo com as disposições da legislação brasileira, as normas geradas com base no processo de autorregulação normativa do serviço prestado e/ou as melhores práticas internacionais de proteção de dados pessoais;
  - d. Se absterão da realização de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais;
  - e. Conservam os dados pessoais durante o período necessário para a execução das finalidades para as quais eles foram disponibilizados, garantindo a sua confidencialidade; salvo exista uma disposição legal em contrário, uma ordem da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer autoridade judicial, ou a solicitação do titular de dados pessoais;
  - f. Implementam todas as medidas necessárias para proteger os dados incluindo, mas não se limitando, a proteção contra destruição accidental ou ilícita, perda accidental, vazamento de dados, alteração e/ou divulgação não autorizada;
  - g. Aplicam os máximos padrões de segurança de informação para garantir a integridade dos dados pessoais, levando como referência as boas práticas internacionais sob a matéria e enquanto seja possível as diretrizes nas normas ISO 27.001, 27.002, 27.004, especialmente a norma ISO 27701.

Este documento foi assinado eletronicamente por Suely Therezinha Domingues Sorroche.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 0B96-D328-4022-5322.

4. As **PARTES** garantem que no âmbito do desenvolvimento das suas atividades no que pertine ao pactuado neste contrato, **cumprirão as seguintes obrigações:**

- a. Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária na ocorrência de qualquer investigação ou fiscalização da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, Policial ou Judicial, prezando pela segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- b. Garantir o exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, neste caso do Associado, estabelecidos na legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais;
- c. Encerrar imediatamente o tratamento dos dados nas hipóteses indicadas na legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais. Neste sentido, os dados serão preservados unicamente nas hipóteses permitidas pela lei;
- d. Que possuem e zelam pela efetivação das: (i) políticas de proteção de dados pessoais, (ii) planos de gerenciamento de incidentes de dados pessoais com indicação das possíveis medidas de remediação que poderão ser aplicadas, e (iii) planos de treinamento e comunicação internos sobre o tratamento de dados pessoais;
- e. Sua política de proteção de dados, termo de uso de site e políticas de cookies estão disponíveis no seu endereço na web;
- f. Possuem Encarregado de Proteção de Dados (DPO) profissional, devidamente identificado no seu website, e que estará sempre apto a orientar a adoção das boas práticas na gestão e governança de dados, avaliando caso a caso os processos de tratamento de dados.

5. DA PRESERVAÇÃO DE PROVAS E GESTÃO DE EVIDÊNCIAS:

1. As **PARTES**, durante o transcorrer da execução do contrato, cuidarão para resguardar e evidenciar todos os processos de tratamentos de dados que realizarem, documentando-os, na medida do possível de modo pormenorizado e com detalhes que permitam identificar os possíveis intervenientes no processo em questão, apurar responsabilidades e rastrear possíveis usos indevidos ou incidentes.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para qualquer outro assunto relacionado à Proteção de Dados Pessoais não tratado neste contrato, serão aplicadas as disposições estabelecidas na legislação brasileira que regula a matéria.

Por fim estou ciente de que os dados pessoais que forem fornecidos para a execução deste contrato serão tratados pelas partes com a observância rigorosa da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como fui orientado quanto aos canais de atendimento do titular oferecidos pelas partes, (<https://www.grupotracker.com.br/titular-de-dados-pessoais>, [atendimento4@arlrastreadores.com.br](mailto:atendimento4@arlrastreadores.com.br)) e Atendimento Rastreador: [44 99156-7764](tel:4499156-7764)) para que seja possível o exercício dos meus direitos previstos na legislação.

Penápolis , 07 de Julho de 2023



## TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CEABS

Nome/Razão Social:

Suely Therezinha Domingues Sorroche

CPF/CNPJ:

948.025.728-91

RG/IE:

Data de Nascimento:

25/01/1957

Celular:

Telefone:

E-mail:

(18) 991186873

suely.sorroche@hotmail.com

Placa: Renavam: Chassi: Cor: Ano:

AHU0C01 00858556979

9BSR4X2A053571190

Branca

2005/2005

Marca:

Scania/r-124 Ga 4x2 Nz 420

Modelo:

Scania R-124 Ga 420 4x2 Nz 2p \_diesel\_ / Millen

O presente termo tem o objetivo de definir as obrigações do associado junto a CEABS, quanto a instalação do rastreador no(s) veículo(s) acima citado(s), de acordo com o contrato comercial firmado entre a Globo e a CEABS, aceitando a declaração de proponente que será assinada no ato da instalação, e dando ciência que:

Reconhece a necessidade de garantir, no ato da contratação dos serviços, a relação com a placa, assumindo qualquer responsabilidade por eventual inexatidão de referida garantia;

Aceita assinar o(s) documento(s) que lhe será(ão) apresentado(s) no ato da instalação do equipamento, atestando sua inequívoca ciência quanto ao serviço executado, podendo ainda se fazer representar por terceiro autorizado, mediante prévia indicação da pessoa responsável ou, ainda, autorizando-o no ato da instalação, assumindo, em ambos os casos, as obrigações contratuais em relação aos respectivos placa e equipamento;

Informar, no ato da contratação dos serviços, o nome e o telefone das “pessoas de emergência”, que serão contatadas em caso de suspeita de sinistro ou qualquer outra situação emergencial, bem como providenciar a sua substituição, sempre que julgar necessária;

Zelar pela integridade do equipamento e devolvê-lo à CONTRATADA em caso de rescisão, resilição ou término da vigência do Contrato, por qualquer motivo, ou, ainda, da perda total ou substituição da placa. No caso de inutilização do equipamento por motivo imputável ao associado e/ou terceiro que utilize a placa e/ou, ainda, na hipótese de o associado se negar a devolver o equipamento ou não o fazer na data estipulada, a CONTRATADA poderá acionar judicialmente o associado para resarcimento dos prejuízos causados;

Cadastrar, após a instalação e habilitação do equipamento, o Login e Senha junto ao site da CONTRATADA ou através da Central de Atendimento, para ter acesso aos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelo fornecimento do seu login e senha a terceiros, estando ciente que, de posse deste, poderá a pessoa solicitar através da central de Atendimento ou do site da CONTRATADA, serviços e produtos adicionais aqueles contratados, os quais serão faturados ao associado;

Informar antecipadamente a venda da placa, solicitando a sua troca junto à CONTRATADA mediante reinstalação do equipamento, ou a transferência da titularidade do Contrato ao novo proprietário. Em ambos os casos o associado deverá enviar à CONTRATADA o requerimento específico devidamente assinado de modo a efetivar a solicitação – enquanto não atendida a exigência, os serviços continuarão a ser prestados e o pagamento dos mesmos será devido;

Disponibilizar à CONTRATADA, de forma imediata, a placa para realização de manutenção nos equipamentos sempre que a CONTRATADA informar a constatação de problemas com relação ao rastreamento e/ou aos equipamentos, estando ciente que eventuais sinistros ocorridos com a placa durante o período em que a CONTRATADA aguarda disponibilização para execução da manutenção não poderão ser atribuídos como sua responsabilidade, tampouco serão realizados quaisquer descontos nas faturas e/ou mensalidades dos serviços contratados, referente ao aludido período;

Solicitar a retirada/desinstalação do equipamento e apresentar a placa no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATADA, ou conforme definido pela equipe de agendamento da Central de Atendimento, ou ainda, no local solicitado pelo próprio associado, desde que seja região com atendimento técnico, para execução do serviço.

Após sua inativação junto a associação, caso o associado não disponibilize o veículo e não devolva o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do contrato, ou, ainda, da venda ou substituição da placa, conforme aplicável, será interpretada como opção pela aquisição do equipamento, dando ciência e aceite quanto à cobrança do valor deste, estando a CONTRATADA expressamente autorizada a converter automaticamente o comodato em compra e venda, e emitir a nota fiscal e respectivas fatura e duplicata no valor do equipamento correspondente.

Penápolis , 07 de Julho de 2023

Este documento foi assinado eletronicamente por Suely Therezinha Domingues Sorroche.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 0B96-D328-4022-5322.